

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA
E PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

CARTILHA DA TRANSPARÊNCIA





INTRODUÇÃO

Quando se pensa em transparência administrativa, a primeira ideia que vem é a de publicidade das ações dos governos. No entanto, são necessárias outras medidas que vão além da simples divulgação dos serviços públicos realizados ou prestados à sociedade. Transparência não é apenas disponibilizar dados, mas fazê-lo em linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada. Dessa forma, dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos e motivar a decisão tomada e também divulgar todos os atos, salvo as exceções normativas.



HISTÓRIA

Para falarmos de transparência e promoção da integridade, temos que começar falando sobre o direito à informação. No Brasil, ele é garantido na Constituição Federal de 1988, previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37º e no § 2º do Art. 216.



O direito de acesso à informação, previsto na Constituição, foi regulamentado pela Lei Federal 12.527/2011. A lei está em completa vigência desde maio de 2012:

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



A Controladoria-Geral do Município de Guarulhos, órgão especializado da administração municipal direta, foi criada por meio da Lei Municipal 7.550, de 19 de abril de 2017, e é dotada de autonomia própria, permanente e independente, e eficaz na preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade, finalidade e eficiência.

OBJETIVOS

Supervisão, tratamento e orientação dos dados e das informações disponibilizadas no Portal da Transparência; auditoria através do sistema de controle interno; supervisão e coordenação dos serviços de ouvidoria; defesa do patrimônio

público e da transparência; prevenção da corrupção; verificação dos princípios constitucionais nos atos da administração pública, bem como na apuração de indícios de irregularidades administrativas.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

A Lei 12.527 de 2011, conhecida como a Lei de Acesso à Informação (LAI), trata de assuntos de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e também dos municípios. Como a própria Constituição Federal de 1988 prevê, todos têm direito a receber dos órgãos públicos tanto informações de seu interesse particular quanto de interesse coletivo ou geral. Importante lembrar que sempre algumas exceções existem para a própria segurança da sociedade e do município. Importante também lembrar que esta lei inclui as administrações direta e indireta, considerando aqui também as entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.



OBJETIVO E DIRETRIZES DA LAI



Três motivos pelos quais a transparência é benéfica à sociedade:

- 1 - Possibilita a fiscalização da gestão pública;
- 2 - Permite que cidadãos acompanhem o que tem sido feito;
- 3 - Faz com que cidadãos avaliem melhor a administração pública.

O objetivo principal da LAI é garantir o direito fundamental de acesso à informação. Para isso, consideram-se os princípios básicos de uma administração pública e as seguintes diretrizes:

- Publicidade como princípio geral;
- Sigilo como exceção;
- Divulgar informações de interesse público, independente de solicitação;

- Utilizar meios de comunicação com uso da tecnologia de informação;
- Estimular o desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública;
- Desenvolver o controle social da administração pública.

DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA E PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

O Departamento de Transparência e Promoção da Integridade tem como objetivo promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático que garanta o uso correto e eficiente do dinheiro público.

ACESSO E DIVULGAÇÃO



No contexto dessa cartilha, precisamos lembrar que o poder público deve garantir uma gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, proteção da divulgação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; proteção da informação sigilosa e proteção da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade e integridade e eventual restrição de acesso.

O que mais a LAI abrange?

O tratamento de informação sigilosa resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atende às normas e recomendações presentes nesses instrumentos.

O que nunca divulgar?

A LAI não é absoluta, ela tem foco na divulgação de informações com interesse público ou geral. O que não se pode divulgar: hipóteses de sigilo previstas em outras leis (por exemplo, sigilo fiscal, sigilo bancário); segredo de justiça; segredo industrial.

O que não divulgar por determinado tempo?

As informações cujo sigilo seja considerado essencial à segurança da sociedade, inclusive se forem sobre projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico. Essas informações devem ser classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas.

As informações pessoais têm acesso restrito, sendo necessário respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como as liberdades e as garantias individuais.

OBTENDO ACESSO À INFORMAÇÃO

De acordo com a LAI, o acesso às informações públicas pode ser garantido também por meio da criação de serviço de informação ao cidadão nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para atender e orientar o público.

Assim, todos têm o direito de receber dos órgãos e entidades públicas informações de interesse particular ou público. Não basta que a administração divulgue suas ações, é necessário



também que responda a pedidos de acesso a informações específicas. Para que isso aconteça, o pedido precisa ser processado e o requerente deve receber as informações requeridas, conforme os prazos estabelecidos na lei.

Meu pedido de acesso à informação foi negado: como recorrer?

A Lei de Acesso à Informação trata do direito de recurso em caso de negativa de acesso à informação.

Assim, se o acesso às informações for negado ou se não for possível tomar conhecimento das razões dessa negativa, o requerente pode entrar com um recurso, no prazo de dez dias, contados a partir do dia da decisão negativa de acesso. Esse recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que negou o acesso.

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

A fim de melhor garantir o direito de acesso à informação, a LAI previu o estabelecimento de um local próprio para a instalação de um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico, descrito no inciso I do Art. 9º da lei.

Neste artigo, a LAI define que os SICs devem contar com uma estrutura que apresente condições para orientar e atender pessoalmente o público.

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão adotado pelo Poder Executivo Municipal é o Fala.BR, módulo de acesso à informação que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba dos órgãos a resposta da solicitação realizada. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia. O SIC é destinado a pedidos de informações, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

ACESSO À INFORMAÇÃO

Transparência ativa: Divulgação de informações por iniciativa do setor público, independentemente de qualquer solicitação.

Transparência passiva: Divulgação de informações em atendimento às solicitações da sociedade.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

O capítulo III do Decreto 36140/2019, Art. 10º, §1º, determina que é dever dos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na página oficial da administração, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Serão divulgadas no Portal da Transparência, na internet, sem prejuízo da divulgação em outros sítios dos órgãos municipais, as informações sobre:

- I - Repasses ou transferências de recursos financeiros;
- II - Execução orçamentária e financeira detalhada;
- III - Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos

e resultados, além dos extratos dos contratos firmados; e

IV - Remuneração e subsídios recebidos por ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas, incluídos eventuais auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões, de forma individualizada, conforme ato da Secretaria de Gestão.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores obedecerá à legislação específica que disciplina a matéria.

Os órgãos municipais deverão manter, em seus respectivos sítios na internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:

I- Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

III - Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;

IV - Resultados de inspeções, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores; e

V - Contato da autoridade de monitoramento, previsto no Art. 58º deste decreto, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do órgão ou entidade municipal.

As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Atuar com o objetivo de democratizar e qualificar a gestão pública por meio de políticas de transparência, controle social, fortalecimento da gestão e ética.

Fortalecer a cidadania com ferramentas de controle social e garantir o direito de acesso à informação de todos os cidadãos.

- Serviços
- Acesso à informação
- Estrutura
- Servidores públicos
- Sic - Fala.BR
- Execução orçamentária
- Convênios
- Saldos bancários
- Licitações
- Funcionalismo
- Terceiro setor
- Dados abertos



ACESSE O PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

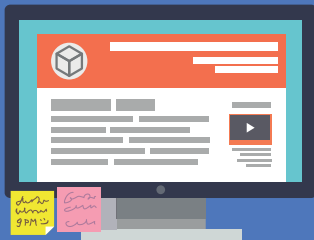
TRANSPARÊNCIA PASSIVA

É a disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica. Por exemplo, a resposta a pedidos de informação registrados para determinado órgão, por meio do Fala.BR.

A Controladoria-Geral do Município, órgão responsável pelo Portal da Transparência, implantou o uso da plataforma Fala.BR, disponibilizada pela Controladoria-Geral da União.

A plataforma Fala.BR do município permite aos cidadãos fazer pedidos de informações públicas e concede novas funcionalidades que facilitam o processo aos requerentes

e aos gestores públicos. O acesso ao sistema anterior (e-SIC) permanece disponível para consulta da base histórica dos pedidos já realizados, mas agora as solicitações devem ser registradas na plataforma Fala.BR por meio do módulo Acesso à Informação.



SISTEMA FALA.BR

O Fala.BR centraliza o recebimento e o tratamento dessas manifestações e facilita o procedimento de acesso à informação, tanto para o cidadão, quanto para a administração pública, até mesmo para os pedidos feitos pessoalmente.

O Fala.BR permite que qualquer pessoa encaminhe pedidos de acesso à informação a qualquer órgão. Além do registro dos pedidos de acesso à informação, o sistema permite acompanhar o cumprimento do prazo de resposta, consultar as respostas recebidas, entrar com recursos, apresentar reclamações, entre outras ações.

O sistema também permite que os órgãos e entidades acompanhem a implementação da LAI e produzam estatísticas sobre o seu cumprimento. O Fala.BR gera relatórios com dados referentes a todas as solicitações de acesso à informação e os seus respectivos encaminhamentos.

O Fala.BR está disponível no site www.falabr.cgu.gov.br e centraliza todos os pedidos de informação amparados pela Lei 12.527/2011 que forem dirigidos ao Poder Executivo Federal, suas entidades vinculadas e a muitos outros órgãos públicos, como o Poder Executivo Municipal de Guarulhos.

DADOS ABERTOS

O que são dados abertos?

São as publicações e disseminações de informações na internet, compartilhadas em formatos abertos, legíveis por máquinas, e que possam ser livremente reutilizadas de forma automatizada pela sociedade.

Dados abertos governamentais

São os produzidos pelos governos e que devem ser colocados à disposição de qualquer cidadão e para qualquer fim.

Para que servem?

Para que os cidadãos e as organizações da sociedade possam utilizá-los com o intuito de verificar e esclarecer.

Quais os benefícios?

Fortalecimento das instituições, da cidadania, do controle social e do combate à corrupção. A transparência promove a fiscalização e a formulação de ideias criativas em políticas públicas pelos próprios cidadãos.

Com a participação dos cidadãos, o próprio governo irá realizar melhorias em seus processos e tornará mais transparente a administração pública, pois a disponibilização de dados abertos esclarece sobre o desalinhamento em relação aos objetivos de controle social e de prestação de serviços aos cidadãos.

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
JOÃO BRUNO MORATO MACEDO

ELABORAÇÃO E REVISÃO

**Diretora do Departamento de Transparência
e Promoção da Integridade**
KATIA BARBOSA CAMPOS SILVA

Chefe de Divisão Administrativa
FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES
PÉRICO

Assessor de Gestão
VITOR HUGO SUREIRA BONFIM

Assessora de Gestão
MAYARA DIAS FERREIRA DA SILVA

Arte da capa
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

EQUIPE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete da Controladoria

João Bruno Morato Macedo
(Controlador)
Dirce Angela de Moraes Pereira
Macedo
Larissa Aleixo de Andrade Lisi
Sueli Josefa de Moura Cordeiro

Departamento de Transparência e Promoção da Integridade

Katia Barbosa Campos Silva
(Diretora)
Adilson do Nascimento Freire
Carlos Alberto da Conceição
Eduardo Akio Ura
Fabiola Aparecida de Oliveira
Borges Perico
Mayara Dias Ferreira da Silva
Nelson Aparecido de Freitas
Vitor Hugo Sureira Bonfim

Departamento de Controle Interno

Rodrigo Souza Santos (Diretor)
Alexandre Pimentel Sales
Antônio Carlos Posse Fuscaldo
Bianca Toledo Piza Oliveira
Cristiane de Moura Galacci Man-
fredini
Daniele de Azevedo Faria Ribeiro
Guilherme Salotti Felix
Jairo Costa dos Santos
Julia Araujo dos Reis
Juliana Borges Sensi
Leonardo Lopes Pereira
Luana Pereira Antunes
Marli Aparecida Nabas Lopes
Rebeca Jayane de Souza Menezes
Valderes Oliveira dos Santos

Ouvidoria do Município

Ivo Shigueru Tomita (Ouvidor)
Cecilia Cristiane Frazão Martinez
Everton Bezerra da Silva
Flavia dos Santos Silva
Joyce Kelly da Costa Bezerra
Osni de Oliveira Lima
Raquel Silva Viana Izidio
Tania Marcia da Silva

Controladoria-Geral do Município

Rua Maria Lúcia Vita, 65 - Centro - Guarulhos - SP

Telefone: (11) 2087-4060

E-mail: transparenciacgm@guarulhos.sp.gov.br

Site: guarulhos.sp.gov.br/transparencia





CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

